

**PORTARIA TRT13 DG N.º 142/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o PROAD N.º 9185/2023 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto n.º 2.271/1997 e no Ato TRT13 CGP n.º 001/2023 (art. 1º, alínea "dd"),

**RESOLVE:**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores e fiscais da **Ata de Registro de Preços TRT n.º 03/2023**, firmado entre este Regional e a **HBF EVENTOS**, que tem por objeto o fornecimento de coffee breack, com entrega parcelada, de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados, pelo período de doze meses:

- **Gestora Titular: MARIA ILMA DA SILVA E SÁ**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Polícia Judicial, (matrícula n.º 265.174.000), lotada na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

- **Gestor Substituto: FRANCISCO EDUARDO HENRIQUES DE ARAÚJO**, Chefe da Seção de Compras e Pesquisa de Preços (matrícula n.º 300.255.474);

- **Fiscal Técnico Setorial**

**Escola Judicial:**

**DENISE GOMES PEREIRA**, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Biblioteconomia (matrícula n.º 230.152.733), lotada na Biblioteca;

**IVELIZE ALVES PEQUENO DE OLIVEIRA (substituta)**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Sem Especialidade (matrícula n.º 201.325.140), lotada na Seção Administrativa- EJUD;

**Edifício-sede:**

**FERNANDO SÉRGIO FARIAS MONTENEGRO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos (matrícula n.º 285.032.638), lotado no Núcleo de Cerimonial e Eventos;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do Ato TRT GP n.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829 /2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV –** Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Cientifique-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

**SIMONE FARIAS PERRUSI**

Diretora-Geral da Secretaria